



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juína

LEI 484/97

Súmula: Atera o artigo 1º da Lei Municipal n. 463, de 17/09/97, Estabelece número de vagas e carga horária, dentro da Lei Orgânica dos Profissionais de Educação Básica do Município de Juína - Lei n. 429/96, de 20/12/96, com as alterações introduzidas pela Lei n. 440/97, de 15/04/97.

Dr. SAGUAS MORAES SOUSA, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 1º da Lei Municipal n. 463, de 17/09/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica estabelecido, dentro da Lei Orgânica dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína - Lei n. 429/96, de 20/12/96, com as alterações introduzidas pela Lei n. 440/97, de 15/04/97 - o seguinte número de vagas e cargas horárias:

CARGO:	NIVEL:	HABILITACAO:	VAGAS	
			20 h.a	40 h.a
Professor	1	Art. 9º da Lei n. 429/96	150	150
Professor	2	Art. 9º da Lei n. 429/96	30	30
Professor	3	Art. 9º da Lei n. 429/96	20	20
Professor	4	Art. 9º da Lei n. 429/96	05	05

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína-MT., aos 19 de dezembro de 1997.

SAGUAS MORAES SOUSA
Saguas Moraes Sousa
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio
público por afixação no
local de costume na mesma
data.